Publicação: 11/10/12
DJe: 10/10/12

AVISO Nº 51/CGJ/2012
(Revogado pelo Provimento nº 405/2022)

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução nº 642/2010, de 24 de junho de 2010, segundo o qual a Corregedoria-Geral de Justiça esclarecerá eventuais dúvidas em relação aos procedimentos do Serviço de Protocolo Postal - SPP - e poderá, para tal fim, baixar normas complementares a esta Resolução;

CONSIDERANDO a variação dos julgados do Supremo Tribunal Federal - STF - e Superior Tribunal de Justiça - STJ - acerca da aferição da tempestividade dos recursos encaminhados por meio do SPP;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1/2012, de 16 de agosto de 2012, da Primeira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que recomenda aos jurisdicionados a não utilização do SPP para a protocolização das petições de recursos especial e extraordinário, agravos contra sua inadmissão ou de recursos diretamente dirigidos ao STF ou ao STJ contra decisões de Ministros, órgãos fracionários ou os plenários daqueles Tribunais;

CONSIDERANDO o que restou deliberado nos autos do Requerimento nº 50654/SEPAC/2011,

AVISA aos magistrados, servidores e usuários que prestem a devida atenção ao conteúdo da Portaria nº 1/2012 da Primeira Vice-Presidência deste sodalício, disponível no *site* do TJMG, de modo a se absterem de utilizar o Serviço de Protocolo Postal nos recursos direcionados aos Tribunais Superiores até deliberação do Órgão Especial deste Tribunal.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2012.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça